



PROCESSO	17.265-0/2017
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – exercício de 2017
RESPONSÁVEL	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Prefeita
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, referentes ao exercício de 2017, sob responsabilidade da Senhora Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, Prefeita.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** a Senhora **Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira**, Prefeita de Chapada dos Guimarães, acerca das irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar, para que se manifeste perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, IV, 60, parágrafo único e 61, I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, III e 258, III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a **REVELIA** para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Informo que haverá oportunidade para alegação final, nos termos do artigo 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.

Destaco ainda, que nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, decorrido o prazo de 5 dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema Protocolo Virtual, ficará certificado o seu recebimento.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 22 de novembro de 2019.

(assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora
(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)